

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS RELATIVAS AO 1º SEMESTRE FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2015/2014 (CONTINUAÇÃO)
(Valores expressos em milhares de Reais)

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. As renegociações de operações de crédito que haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível “H”, e os eventuais ganhos provenientes da renegociação somente são reconhecidos como receita quando efetivamente recebidos.

As operações em atraso classificadas como nível “H” permanecem nessa classificação por seis meses, quando, então, são baixadas contra a provisão existente e controladas em conta de compensação por, no mínimo, cinco anos.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é apurada em valor suficiente para cobrir prováveis perdas conforme as normas e instruções do BACEN, associadas a avaliações procedidas pela Administração, na determinação dos riscos de crédito.

g. Outros valores e bens
Compostos, basicamente, por bens não de uso próprio, correspondentes a imóveis disponíveis para venda, classificados como bens recebidos em dação de pagamento e registrados pelo valor contábil do empréstimo ou financiamento. É mantida provisão para desvalorização de 50% do valor de custo. Os custos da manutenção desses ativos são lançados à despesa conforme incorridos. Segundo a Circular do Banco Central do Brasil (BACEN) nº 909 de 11 de janeiro de 1985, o Banco deve dispor desses ativos no prazo de um ano após o seu efetivo recebimento e despesas antecipadas, correspondentes a aplicações de recursos cujos benefícios decorrentes ocorrerão em exercícios futuros.

Com relação aos bens em regime especial, cujo prazo de alienação extrapole um ano, aplica-se o percentual de 100% como provisão para perdas com desvalorização.

h. Ativo permanente
Os investimentos estão registrados pelo custo de aquisição, retificados por provisões para perdas por desvalorização, quando aplicável.

No imobilizado de uso, são registrados os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades do Banco ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram ao Banco os benefícios, os riscos e o controle desses bens. São avaliados pelo custo de aquisição, deduzido da respectiva depreciação, que é calculada pelo método linear, com a utilização das seguintes taxas anuais:

- Imóveis de uso - Edificações 4%
- Sistema de transportes, processamento de dados e comunicação 20%
- Demais itens 10%

A Administração do Banco entende serem essas taxas que melhor espelham a depreciação do seu imobilizado pelo uso, ação do tempo e desgaste por obsolescência. O intangível corresponde aos direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção do Banco ou exercidos com essa finalidade, inclusive aqueles correspondentes à prestação de serviços de pagamento de salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de acordo com a Resolução CMN nº 3.642, de 26 de novembro de 2008.

i. Redução ao valor recuperável de ativos
Uma perda é reconhecida caso existam evidências claras de que os ativos estão avaliados por valor não recuperado. A partir do exercício de 2008, esse procedimento passou a ser realizado anualmente. Eventuais perdas, quando identificadas, são reconhecidas no resultado.

Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias de títulos mantidos até o vencimento e ativos não financeiros, exceto outros valores e bens e créditos tributários, são revistos, no mínimo, anualmente, para determinar se há alguma indicação de perda por redução ao valor recuperável (*impairment*). Caso seja detectada uma perda, esta é reconhecida no resultado do período se o valor contábil do ativo ou unidade geradora de caixa exceder o seu valor recuperável.

j. Depósitos e captações, no mercado aberto
Depósitos e captações no mercado aberto - são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata* dia.

A composição dos papéis registrados em depósitos e captações no mercado aberto, bem como seus prazos e valores contabilizados em contas patrimoniais e de resultado, estão apresentados na nota 10.

k. Ativos e passivos contingentes e obrigações legais
Ativos e passivos contingentes referem-se ao reconhecimento de direitos e obrigações potenciais decorrentes de eventos passados e cuja ocorrência depende de eventos futuros. A mensuração e a divulgação das provisões, contingências ativas e contingências passivas são efetuadas de acordo com os critérios definidos na Deliberação nº 594/09 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Resolução CMN nº 3.823/09, que determinam:

- Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando a Administração possui evidências de que há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos.
- Os passivos contingentes decorrem, basicamente, de processos judiciais e administrativos, inerentes ao curso normal dos negócios movido por terceiros, ex-funcionários e órgãos públicos, em ações cíveis, trabalhistas, de natureza fiscal e outros riscos. Essas contingências, coerentes com práticas conservadoras adotadas, são avaliadas por assessores legais e levam em consideração a probabilidade de que recursos financeiros sejam exigidos para liquidar as obrigações e que o montante das obrigações possa ser estimado com suficiente segurança. Os valores das contingências são quantificados utilizando-se modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.
- Obrigações legais - fiscais e previdenciárias – decorrem de processos judiciais relacionados às obrigações tributárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que, independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos, quando aplicável, integralmente nas demonstrações financeiras.

l. Tributos
As provisões para imposto de renda, contribuição social, PIS/PASEP e COFINS, constituídas às alíquotas a seguir discriminadas, consideraram as bases de cálculo previstas na legislação vigente para cada tributo:

Tributos	Alíquotas
Imposto de renda	15%
Adicional de imposto de renda	10%
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	15%
PIS/PASEP	0,65%
COFINS	4%
ISS	Até 5%

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) e os passivos fiscais diferidos são constituídos pela aplicação das alíquotas vigentes dos tributos sobre suas respectivas bases. Para constituição, manutenção e baixa dos ativos fiscais diferidos são observados os critérios estabelecidos pela Resolução CMN n.º 3.059/2002, alterados pelas Resoluções CMN n.º 3.555/2006 e CMN n.º 4.192/2013, e estão suportados por estudo de capacidade de realização.

m. Benefícios a empregados
Os benefícios a empregados, relacionados a benefícios de curto prazo para os empregados atuais, são reconhecidos por competência de acordo com os serviços prestados. Os benefícios pós-emprego, relacionados a complemento de aposentadoria e assistência médica, de responsabilidade do BANCO, são avaliados de acordo com os critérios estabelecidos na forma da Deliberação CVM nº 695/2012. Nos planos de contribuição definida, o risco atuarial e o risco dos investimentos são dos participantes. Sendo assim, a contabilização dos custos é determinada pelos valores das contribuições de cada período que representam a obrigação do Banco. Consequentemente, nenhum cálculo atuarial é requerido na mensuração da obrigação ou da despesa e não existe ganho ou perda atuarial. Nos planos de benefício definido, o risco atuarial e o risco dos investimentos recaem parcial ou integralmente na Instituição patrocinadora. Sendo assim, a contabilização dos custos exige a mensuração das obrigações e despesas do plano, existindo a possibilidade de ocorrerem ganhos e perdas atuariais, podendo originar o registro de um passivo quando o montante das obrigações atuariais ultrapassa o valor dos ativos do plano de benefícios ou de um ativo quando o montante dos ativos supera o valor das obrigações do plano. Nesta última hipótese, o ativo somente deverá ser registrado quando existirem evidências de que este poderá reduzir efetivamente as contribuições da patrocinadora ou que será reembolsável no futuro.

n. Outros ativos e passivos
Demais passivos circulantes e não circulantes - são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, ajustados ao seu valor presente.

As férias, vencidas e proporcionais, os abonos e as folgas são integralmente provisionados mensalmente, incluindo-se os encargos aplicáveis.

o. Eventos subsequentes
Correspondem aos eventos ocorridos entre a data-base das demonstrações financeiras e a data de autorização para a sua emissão.

São compostos por:

- Eventos que originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que já existiam na data-base das demonstrações financeiras ; e
- Eventos que não originam ajustes: são aqueles que evidenciam condições que não existiam na data-base das demonstrações financeiras.

Não houve qualquer evento subsequente relevante para as demonstrações financeiras encerradas em 30 de junho de 2015.

p. Demonstrações do valor adicionado
O Banco elaborou demonstração do valor adicionado (DVA) nos termos do pronunciamento técnico CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado, as quais são apresentadas como parte integrante das demonstrações financeiras.

q. Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro
O Conselho Monetário Nacional (CMN) emitiu a Resolução nº 4.007 de 25 de agosto de 2011, que trata do Pronunciamento Técnico CPC 23. Esse CPC tem o objetivo de definir os critérios para a seleção e a mudança de políticas contábeis, juntamente com o tratamento contábil e divulgação das mudanças nas políticas, nas estimativas e a retificação de erro. O pronunciamento visa, ainda, melhorar a relevância e a confiabilidade das demonstrações financeiras, bem como permitir sua comparabilidade ao longo do tempo com as demonstrações de outras entidades.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez
As aplicações interfinanceiras de liquidez têm a seguinte composição:

Títulos	30.06.2015	30.06.2014
Posição bancada:		
Letras Financeiras do Tesouro	36.501	132.697
Letras do Tesouro Nacional	166.358	421.999
Nota do Tesouro Nacional	279.429	410.137
Aplicações no mercado aberto (a)	482.288	964.833
Depósitos interfinanceiros:		
Não ligadas vinculadas ao crédito rural	94.789	130.677
Total	577.077	1.095.510

(a) Em 30 de junho de 2015, o saldo de títulos em posição bancada, montante de R\$482.288 (R\$964.833 em 30 de junho de 2014), referem-se a aplicações com vencimentos iguais ou inferiores a 90 dias da data da aplicação, sem expectativa de mudança significativa de valor e resgatáveis a qualquer momento, portanto, foram considerados como caixa e equivalentes de caixa.